

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.154/2.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "Loteamento Jardim Fronteira VI", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Lote nº 3 da Gleba Nº B, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 30.200,36 m² (trinta mil e duzentos metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste—PR.

ARTIGO 2º—A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º—Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod089369

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica

denominado "Loteamento

do Sudoeste, composto

no perímetro

de 30 mil, oitocentos

metros quadrados

do Sudoeste - PR.

ARTIGO 2º - A aprova

ção no artigo anterior

especificadamente

de 2008.

ARTIGO 3º - Revoga

das as disposições

em contrário, este

decreto entrará em

vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO

PREFEITO MUNICIPAL

DO SUDOESTE, EST

DO PARANÁ, EM

17 DE MARÇO DE

2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO

ORTIÑA

Prefeito Municipal